



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

L I D O  
Em, 08/08/13  
IND 12069 12079  
Assessoria de Plenária

INDICAÇÃO Nº **IND 12069 /2013**  
(Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES - PT)

Setor Protocolo Legislativo  
**IND N° 12069/2013**  
Folha N° 01-uf

Sugere ao Senhor Secretário do Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a implantação de um Batalhão de Incêndio, na Região Administrativa do Jardim Botânico-DF- RA XXVII.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário do Estado de Segurança Pública do Distrito Federal a implantação de um Batalhão de Incêndio, na Região Administrativa do Jardim Botânico-DF - RA XXVII.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação visa sugerir ao Senhor Secretário de Segurança a urgente implantação de um Batalhão de Incêndio na Região Administrativa do Jardim Botânico-DF - RA XXVII, atendendo reivindicação antiga da Associação Comunitária dos Condomínios da Região do Jardim Botânico – AJAB.

Criada pela Lei Distrital nº 3.435/2004, essa Região Administrativa possui oficialmente 23 condomínios fechados, com uma população de mais de 22.000 (vinte e duas mil) pessoas e que aumenta a cada dia. Apresenta inúmeros problemas, a exemplo de diversas outras regiões administrativas recém-implantadas no âmbito do Distrito Federal.

É necessário e urgente que todas as regiões administrativas possam ter à disposição da população um Batalhão de Incêndio, a fim de que seja resguardado o maior bem do ser humano, que é a vida.

É dever do Poder Público empreender todas as medidas capazes de minorar essa situação. São providências fundamentais para prestar a segurança que a sociedade reclama.

Ante do exposto, peço o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2013.

  
**DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES**  
Partido dos Trabalhadores - PT



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 09/08/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
JND N° 52069/2013  
Folha N° 02-44